



# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

Praça Francisco Braga, 84 - 14740-000 - Fone: 17 3392-1131  
CNPJ: 60.256.484/0001-66 | www.camaraviradouro.sp.gov.br

## INDICAÇÃO

**“Indica a revisão das regras do Auxílio Alimentação dos servidores públicos municipais”**

Senhor Prefeito,

Nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **indico** à Vossa Excelência que sejam **revistas as regras do Auxílio Alimentação concedido aos servidores públicos municipais**, com o objetivo de estabelecer critérios mais justos e proporcionais ao pagamento do benefício.

Sugere-se que o pagamento do Auxílio Alimentação seja realizado **proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados**, com a seguinte proposta:

- O servidor poderá ter **até 5 (cinco) faltas justificadas no mês**, com **desconto proporcional do auxílio referente aos dias de ausência**;
- A **partir da 6ª falta**, ainda que justificada, o servidor **perde o direito ao recebimento do auxílio alimentação no mês de referência**.

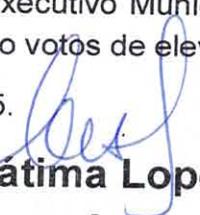
Além disso, solicita-se que seja **estudada a possibilidade de revisão dos motivos de afastamento que atualmente excluem o servidor do recebimento do benefício**, considerando situações excepcionais e involuntárias, tais como:

- **Licença-maternidade**
- **Afastamentos psiquiátricos devidamente atestados**
- **Doenças como dengue ou outras infectocontagiosas**
- **Demais condições clínicas e licenças previstas na legislação**

O objetivo é garantir maior equidade no tratamento dos servidores, reconhecendo que o Auxílio Alimentação representa um importante complemento financeiro, e que seu corte em situações de saúde ou maternidade pode agravar dificuldades enfrentadas por esses trabalhadores.

Contando com o apoio do Executivo Municipal para análise e possível acolhimento desta proposta, reitero votos de elevada estima e consideração.

Viradouro, 07 de abril de 2025.

  
**Carina de Fátima Lopes Felix**  
**Vereadora**

Processo nº 074/25  
Protocolado às fls. 030  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO  
07 de 04 de 2025  
  
Valéria Bidola Valente  
Assessoria Administrativa